



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
MBA EM GESTÃO DE POLÍCIA OSTENSIVA**



LUCAS FILPO SILVA

**O EMPREGO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO COMO
ESTRATÉGIA DE CONTROLE DE MASSAS: Uma Análise do Batalhão de Choque
(BPMCHOQUE) da Polícia Militar de Goiás**

GOIÂNIA-GO

2024

LUCAS FILPO SILVA

**O EMPREGO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO COMO
ESTRATÉGIA DE CONTROLE DE MASSAS: Uma Análise do Batalhão de Choque
(BPMCHOQUE) da Polícia Militar de Goiás**

Artigo científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso do MBA em Gestão de Polícia Ostensiva do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Major QOPM Rodrigo Fernandes de Almeida.

GOIÂNIA-GO

2024

**O EMPREGO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO COMO
ESTRATÉGIA DE CONTROLE DE MASSAS: Uma Análise do Batalhão de Choque
(BPMCHOQUE) da Polícia Militar de Goiás**

**THE USE OF INSTRUMENTS WITH LOWER OFFENSIVE POTENTIAL AS A
MASS CONTROL STRATEGY: An Analysis of the “Batalhão de Choque”
(BPMCHOQUE) of the Military Police of Goiás**

Lucas Filpo Silva¹
Rodrigo Fernandes de Almeida²

RESUMO

Este estudo analisa o uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) pelo Batalhão de Choque (BPMCHOQUE) da Polícia Militar de Goiás no controle de manifestações. O objetivo é avaliar a adequação do treinamento e a percepção dos policiais sobre a aplicação desses instrumentos. À luz disso, utilizou-se uma metodologia qualitativa, combinando pesquisa documental e questionário com trinta policiais do BPMCHOQUE. Os resultados mostram que a maioria dos policiais considera o treinamento adequado, mas aponta a necessidade de mais prática. Nesse sentido, 56,7% dos entrevistados acreditam que a preparação é totalmente adequada, enquanto 40% a consideram parcialmente adequada. Em relação à atualização constante, 66,7% confirmam a ocorrência de treinamentos frequentes, mas 26,7% afirmam que são esporádicos. A pesquisa realizou um diagnóstico junto a tropa do BPMCHOQUE. Enquanto que 43,3% dos policiais indicam que o treinamento frequentemente promove essa abordagem, apenas 26,7% afirmam que isso sempre ocorre. No entanto, 30% relatam que essa promoção é ocasional, sugerindo necessidade de melhorias. Além disso, metade dos entrevistados relatou ter presenciado ou sabido de casos de uso indevido dos IMPO, ressaltando a importância de revisões periódicas dos protocolos e treinamentos contínuos sobre os riscos associados. Dessa forma, observou-se que, embora o BPMCHOQUE esteja comprometido com a formação e atualização dos seus profissionais, é necessário aprimorar os programas de treinamento para garantir a eficácia e a humanização no uso dos IMPO, assegurando a segurança pública e o respeito aos direitos humanos.

Palavras-chave: IMPO; Controle de Massas; BPMCHOQUE; Direitos Humanos.

ABSTRACT

This study analyzes the effectiveness of the use of Instruments of Minor Offensive Potential (IMPO) by the “Batalhão de Choque” (BPMCHOQUE) of the Military Police of Goiás in controlling protests. The objective is to evaluate the adequacy of training and the perception of police officers regarding the application of these instruments. Moreover, a qualitative methodology was used, combining documentary research and interviews with thirty police

¹ Aluno do Curso de Formação de Oficiais e do MBA em Gestão de Polícia Ostensiva do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (PMGO). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Email: lucasfilposilva@gmail.com

² Major da Polícia Militar do Estado de Goiás. Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, pós-graduado em Gerenciamento em Segurança Pública pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás em parceria com a Universidade Estadual de Goiás.

officers from BPMCHOQUE. The results show that the majority of police officers consider the training adequate, but the need for more practice was pointed out. By the way, 56.7% of those interviewed believe that the preparation is completely adequate, while 40% consider it partially adequate. Regarding constant updating, 66.7% confirm the occurrence of frequent training, but 26.7% state that it is sporadic. The research highlights the importance of a humanized approach when using IMPO. While 43.3% of police officers indicate that training frequently promotes this approach, only 26.7% state that this always occurs. However, 30% report that this situation is occasional, suggesting a need for improvements. Furthermore, half of the interviewees reported having witnessed or known about cases of misuse of IMPO, highlighting the importance of periodic reviews of protocols and continuous training on the associated risks. Therefore, although BPMCHOQUE is committed to training and updating its professionals, it is necessary to improve training programs to guarantee effectiveness and humanization in the use of IMPO, ensuring public safety and respect for human rights.

Keywords: IMPO; Mass Control; BPMCHOQUE; Human rights.

1 INTRODUÇÃO

No cenário contemporâneo, marcado por crescentes manifestações e protestos de ordem social, política e econômica, a atuação das forças policiais assume papel crucial na busca por equilíbrio entre a preservação da segurança pública e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos. Diante desse contexto desafiador, destaca-se o emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo como uma alternativa promissora para o controle de distúrbios civis, visando mitigar o risco de escalada da violência, bem como o seu emprego incorreto por parte dos agentes estatais.

O Batalhão de Choque (BPMCHOQUE) da Polícia Militar do Estado de Goiás emerge como protagonista neste cenário, adotando práticas e protocolos que buscam aprimorar sua abordagem diante de situações de protestos e manifestações. Este estudo visa, portanto, aprofundar a compreensão sobre a eficácia e pertinência do uso desses instrumentos pelo BPMCHOQUE, destacando sua contribuição na manutenção da ordem pública e na salvaguarda dos direitos dos cidadãos.

A relevância desta pesquisa transcende as fronteiras da instituição policial, alcançando a sociedade em sua totalidade. Isso porque, ao explorar os efeitos operacionais, éticos e de direitos humanos associados ao emprego desses instrumentos, objetiva-se não apenas contribuir para o fortalecimento da confiança na atuação policial, mas também fornecer subsídios para a tomada de decisões fundamentadas por parte das autoridades responsáveis e dos próprios policiais envolvidos. O desafio central que motiva este estudo reside na necessidade de avaliar de que maneira o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo impacta a capacidade da Polícia Militar de Goiás em manter a ordem pública, garantindo a segurança dos cidadãos e o

respeito aos seus direitos, especialmente em um contexto onde manifestações e protestos tornam-se cada vez mais frequentes.

Portanto, foi delineado, ao longo deste artigo, os objetivos geral e específicos que nortearão essa investigação, empregando uma metodologia qualitativa que combina pesquisa documental e entrevistas. Por meio da análise de conteúdo, buscar-se-á identificar padrões relacionados à eficácia e aos impactos dos instrumentos de menor potencial ofensivo, contribuindo assim para o aprimoramento das práticas de atuação do BPMCHOQUE e, por extensão, para o desenvolvimento de diretrizes que possam orientar a atuação de forças policiais em situações similares em todo o país.

2 A GESTÃO DE RISCO NO USO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO NO CONTROLE DE MASSAS

Na contemporaneidade, a gestão eficaz de recursos e estratégias tornou-se imperativa em diversas esferas da sociedade, especialmente no âmbito da segurança pública. O tema do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo no controle de massas tem despertado considerável interesse e debate, refletindo a necessidade de abordagens mais humanizadas e menos agressivas na condução de situações de conflito.

Nesse sentido, com base na Lei nº 13.060 de 2014, a qual determina que os órgãos de segurança pública priorizem o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo nas situações em que a integridade física ou psíquica dos policiais não estiver em risco cabe conceituar que os instrumentos de menor potencial ofensivo são dispositivos utilizados pelos agentes de segurança pública com o objetivo de conter, debilitar ou temporariamente incapacitar pessoas, apresentando baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes.

Dessa forma, o Manual de Operações de Choque da Polícia Militar de Goiás (2022) diferencia conter, debilitar e incapacitar. Sendo assim, na abordagem dos instrumentos de menor potencial ofensivo, conter refere-se à restrição da expansão individual ou coletiva, interrompendo uma ação específica ou impedindo a sua continuidade. Esse controle pode ser aplicado de diversas formas, desde o uso de algemas até a utilização de técnicas de verbalização, instalação de barreiras físicas ou formação de cordões humanos.

Debilitar, por sua vez, implica na redução da energia física ou da saúde do indivíduo, enfraquecendo sua capacidade de agir de forma agressiva. Os instrumentos debilitantes, como munições de elastômero e espargidores lacrimogêneos, visam provocar desconforto ou inquietação, diminuindo a propensão do indivíduo à agressividade.

Por fim, incapacitar refere-se à privação da capacidade de agir do indivíduo, tornando-o incapaz de controlar seus próprios atos. Um instrumento de menor potencial ofensivo incapacitante age diretamente no sistema nervoso, desencadeando reações involuntárias no organismo e impedindo a pessoa de continuar suas ações, como no caso da arma de incapacitação neuromuscular.

Dessa forma, mesmo diante de dor ou desconforto, o indivíduo não tem opção senão interromper sua ação. Esses conceitos fornecem uma base compreensiva para o entendimento das estratégias de intervenção não letal empregadas pelos agentes de segurança pública, visando à preservação da integridade física e à segurança de todos os envolvidos em situações de risco.

Esses instrumentos são projetados especificamente para serem empregados em situações em que o uso da força é necessário, mas onde o risco de causar danos graves deve ser minimizado. De acordo com a Lei nº 13.060 de 2014, esses dispositivos devem ser priorizados pelos órgãos de segurança pública, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais. Os princípios que devem nortear a utilização desses instrumentos incluem a legalidade, a necessidade, a razoabilidade e a proporcionalidade.

A legislação estabelece que não é legítimo o uso de arma de fogo contra pessoa desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou lesão, assim como contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto em casos de risco iminente para os agentes de segurança pública ou terceiros.

Além disso, os cursos de formação e capacitação dos agentes de segurança pública devem incluir conteúdo programático que os habilite ao uso dos instrumentos não letais, garantindo o uso racional da força. O poder público tem o dever de fornecer esses instrumentos aos agentes, e sempre que do uso da força decorrerem ferimentos em pessoas, deve ser assegurada a imediata prestação de assistência médica aos feridos.

A gestão eficiente neste contexto vai além do simples emprego de técnicas operacionais; ela abarca a compreensão profunda das dinâmicas sociais, políticas e culturais que permeiam as interações entre as forças de segurança e a comunidade. A utilização adequada de instrumentos de menor potencial ofensivo requer não apenas treinamento técnico, mas também uma abordagem sensível às nuances das relações interpessoais e do contexto em que as operações ocorrem.

Neste sentido, a gestão eficaz na utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo no controle de massas exige uma abordagem ampla, que integre princípios de direitos humanos, negociação de conflitos e análise de riscos. Além disso, requer a implementação de

políticas e procedimentos claros, o desenvolvimento de capacitação contínua para os agentes envolvidos e o estabelecimento de mecanismos de prestação de contas e transparência.

Dessa forma, na gestão de situações que envolvem o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo no controle de massas, a abordagem da gestão de riscos desempenha um papel crucial. A compreensão e a avaliação dos riscos associados às ações de controle de multidões são fundamentais para garantir a segurança tanto dos agentes de segurança quanto dos indivíduos envolvidos nas manifestações ou eventos.

A gestão de riscos, neste contexto requer, a identificação e a análise cuidadosa dos potenciais perigos e consequências das ações policiais. Isso inclui considerar não apenas os riscos imediatos de lesões físicas, mas também os riscos de escalada de conflitos, danos à reputação institucional e violações dos direitos humanos. Uma abordagem proativa na gestão de riscos envolve a implementação de medidas preventivas e a adoção de estratégias de mitigação de danos.

Conforme mencionado por Ávila (2017), é possível que os riscos se manifestem tanto interna quanto externamente. A natureza mais significativa do risco dependerá do contexto específico da sua empresa. Identificar os riscos e determinar quais deles têm maior relevância é crucial ao tomar decisões de investimento.

Ademais, Kerzner (2011) disserta que a análise de riscos tem como propósito coletar informações abrangentes sobre os riscos, visando estimar tanto a probabilidade quanto às consequências potenciais de sua ocorrência. Após a identificação dos riscos, é essencial realizar uma análise aprofundada para compreender suas origens e possíveis ramificações.

Além disso, a gestão da qualidade desempenha um papel crucial na eficácia e na responsabilidade das operações de controle de massas. As organizações responsáveis pela segurança pública devem estabelecer políticas claras e procedimentos operacionais padronizados para orientar as ações dos agentes em situações de conflito. Isso inclui diretrizes para o uso adequado de instrumentos de menor potencial ofensivo, protocolos de comunicação e coordenação entre as unidades policiais e planos de contingência para lidar com cenários imprevistos. (Chiari, 1999)

A gestão da qualidade fundamenta-se em uma abordagem de administração que visa atingir e sustentar a excelência organizacional a longo prazo, incentivando o feedback e a participação dos colaboradores. Isso é feito para satisfazer as necessidades e expectativas dos clientes, respeitar valores e crenças, além de cumprir estatutos e regulamentos organizacionais. (Faessarela, 1996)

Sendo assim, observa-se que a gestão da qualidade eficaz exige investimento na capacitação e no treinamento adequado dos agentes de segurança. Os policiais devem ser instruídos sobre as técnicas de controle de multidões, o uso proporcional da força e a comunicação não violenta.

Em suma, a gestão de riscos e da qualidade desempenha um papel fundamental na utilização responsável de instrumentos de menor potencial ofensivo no controle de massas. Ao adotar uma abordagem proativa na identificação e mitigação de riscos, bem como na implementação de políticas e procedimentos claros, as organizações de segurança pública podem garantir a segurança, a eficácia e a legitimidade de suas operações, enquanto protegem os direitos e a dignidade dos cidadãos.

3 METODOLOGIA

O presente estudo propõe uma análise abrangente sobre o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo no controle de massas, com um enfoque específico no papel desempenhado pelo batalhão de choque. A metodologia adotada baseia-se em uma abordagem mista, combinando pesquisa qualitativa e quantitativa para uma compreensão diversificada e aprofundada do tema.

A seleção da amostra é fundamental para garantir a representatividade e a validade dos resultados obtidos. Neste estudo, a amostra consistiu em uma variedade de fontes de dados, incluindo relatórios oficiais, estudos de caso, questionários com membros do batalhão de choque, bem como análise de dados estatísticos relacionados a incidentes de controle de massas e o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo.

A coleta de dados foi realizada de forma criteriosa e sistemática, utilizando múltiplos métodos. Isso inclui revisão de literatura em bases de dados acadêmicas e governamentais, bem como o arcabouço legislativo que rege o tema, como também a análise de documentos oficiais, como manuais de procedimentos e relatórios de incidentes, e condução de entrevistas semiestruturadas com participantes-chave, como membros do batalhão de choque.

A análise dos dados seguiu uma abordagem indutiva, permitindo a emergência de padrões, temas e insights a partir dos dados coletados. Métodos qualitativos, como análise de conteúdo e análise temática, serão empregados para examinar narrativas e discursos relacionados ao uso de instrumentos de menor potencial ofensivo e suas implicações no controle de massas. Além disso, métodos quantitativos, como análise estatística de dados, serão utilizados para identificar tendências e padrões numéricos relevantes.

Este estudo adere aos padrões éticos de pesquisa. Foi obtido consentimento informado de todos os participantes das entrevistas, e serão tomadas medidas para garantir a confidencialidade e anonimato dos dados coletados. Além disso, este estudo respeitará os princípios de imparcialidade e rigor acadêmico em todas as fases da pesquisa.

É importante reconhecer as limitações inerentes a este estudo. Isso inclui possíveis vieses na seleção da amostra, limitações na disponibilidade de dados e a complexidade inerente ao tema em questão. Portanto, os resultados devem ser interpretados com cautela e considerando o contexto específico em que foram obtidos.

Esta revisão metodológica delineia uma abordagem abrangente e rigorosa para a análise do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo no controle de massas, com um foco particular no Batalhão de Choque (BPMCHOQUE). Ao adotar uma metodologia mista e considerar uma variedade de fontes de dados, este estudo busca fornecer dados significativos e informados sobre uma questão complexa e atual na segurança pública.

4 DISCUSSÃO E RESULTADOS

No âmbito deste estudo, está sendo apresentada uma análise dos resultados obtidos através de um questionário aplicado a trinta policiais militares integrantes do Batalhão de Choque (BPMCHOQUE) da Polícia Militar de Goiás. O objetivo primordial desta pesquisa é investigar a percepção desses profissionais em relação ao emprego de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) como estratégia de controle de massas, desde a parte teórica do treinamento até a colocação em prática do aprendizado. O questionário, composto por um total de seis perguntas estruturadas, aborda diversos aspectos relacionados à preparação, experiência e opiniões dos policiais militares sobre o assunto do trabalho.

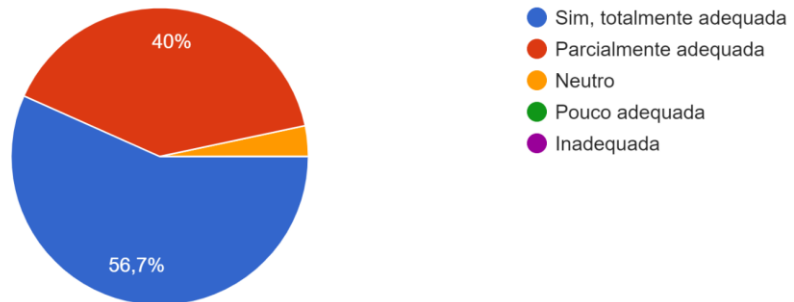
Por meio desta análise, espera-se contribuir para um entendimento mais aprofundado das práticas e perspectivas dos profissionais responsáveis pelo controle de distúrbios civis, fornecendo subsídios relevantes para o aprimoramento das políticas e estratégias empregadas pelas forças de segurança pública.

A primeira pergunta abordada foi sobre a preparação dos policiais militares quanto ao uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) durante o curso de especialização:

Gráfico 1 – Durante o curso de especialização, você sentiu que houve preparação adequada quanto ao uso de IMPO no controle de massas?

Durante o curso de especialização, você sentiu que houve preparação adequada quanto ao uso de IMPO no controle de massas?

30 respostas



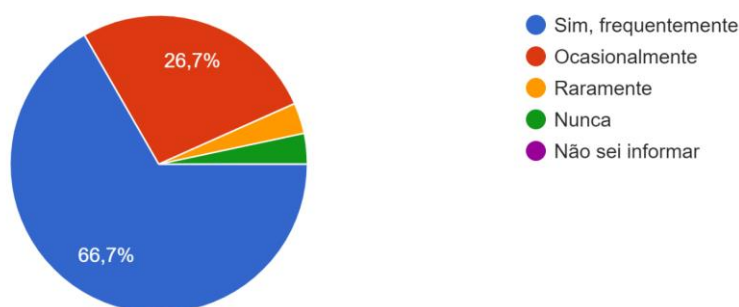
Fonte: O Autor (2024)

A maioria, representada por 56,7%, respondeu que a preparação foi "Sim, totalmente adequada". Isso sugere uma percepção positiva da eficácia do treinamento oferecido, indicando que a maioria dos policiais sentiu-se suficientemente preparada para lidar com situações que exigissem o uso desses instrumentos.

No entanto, a resposta de 40% dos participantes, que consideraram a preparação "Parcialmente adequada", aponta para algumas deficiências percebidas no processo de treinamento. Essas deficiências podem variar desde a falta de tempo dedicado ao treinamento prático até a inadequação das técnicas ensinadas em relação às situações reais encontradas no campo. Essa diversidade de respostas sugere a necessidade de uma avaliação mais aprofundada do processo de treinamento, buscando identificar áreas de melhoria e implementar medidas corretivas para garantir uma preparação mais completa e eficaz dos policiais militares para lidar com o uso de IMPO no controle de massas, destacando-se, por exemplo, a importância de investimentos, por parte do Estado, em materiais adequados para o treinamento regular e eficaz da tropa.

Gráfico 2 - Após formado, existe uma rotina de treinamentos para manter-se atualizado sobre o uso de IMPO?

Após formado, existe uma rotina de treinamentos para manter-se atualizado sobre o uso de IMPO?
30 respostas



Fonte: O Autor (2024)

Com isso, os dados revelam que uma parcela significativa dos policiais militares entrevistados, representando 66,7%, indicou que após a formação inicial existe, sim, uma rotina de treinamentos para manter-se atualizado sobre o uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), sendo essa prática descrita como "Sim, frequentemente". Essa resposta sugere um compromisso contínuo da instituição responsável, ou seja, o BPMCHOQUE, em manter os profissionais atualizados e capacitados para lidar com as demandas e desafios em constante evolução no campo de atuação.

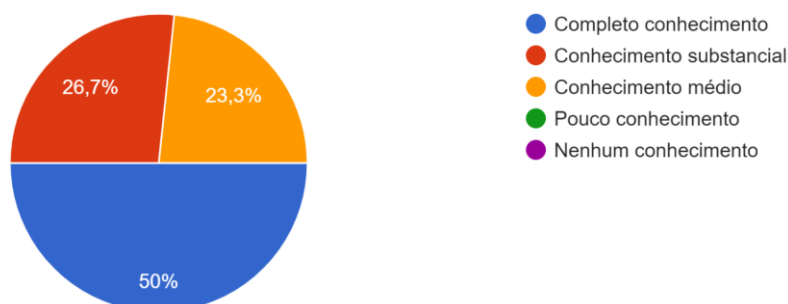
Contudo, apesar disso, é importante notar que uma parcela considerável, correspondendo a 26,7% dos entrevistados, indicou que os treinamentos ocorrem de forma "Ocasionalmente". Essas instruções variadas podem levantar questões sobre a consistência e eficácia do programa de atualização, especialmente considerando a natureza dinâmica e imprevisível das situações enfrentadas no exercício da função policial.

Portanto, a partir desses resultados, surge a necessidade de uma análise mais aprofundada dos padrões de treinamento existentes, identificando possíveis lacunas e oportunidades de melhoria para garantir que todos os policiais militares estejam adequadamente preparados e atualizados para lidar com o uso de IMPO de maneira segura e eficaz.

Gráfico 3 – Você tem ou teve conhecimento dos policiais militares quanto às normativas que tratam do uso de IMPO à luz dos direitos humanos durante o curso de especialização?

Você tem ou teve conhecimento acerca das normativas que tratam do uso de IMPO à luz dos direitos humanos durante o curso de especialização?

30 respostas



Fonte: O Autor (2024)

Os resultados revelam uma distribuição variada de conhecimento entre os policiais militares entrevistados em relação às normativas que tratam do uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) à luz dos direitos humanos durante o curso de especialização. Metade dos entrevistados, representando 50%, afirmou ter "Completo conhecimento" sobre essas normativas. Esta resposta indica uma compreensão robusta das diretrizes éticas e legais que regem o uso desses instrumentos, destacando a importância de uma formação sólida e abrangente durante o curso de especialização.

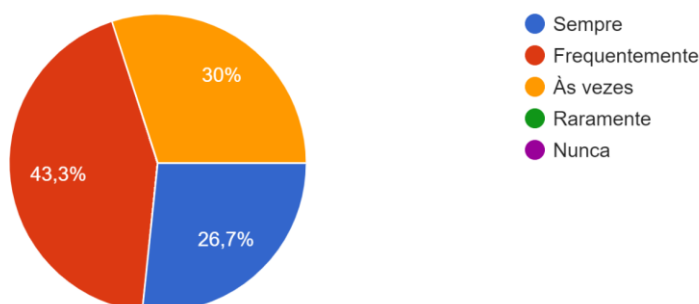
No entanto, é preocupante notar que uma parcela significativa dos entrevistados, correspondendo a 26,7%, indicou possuir apenas um "Conhecimento substancial", enquanto 23,3% afirmaram ter um "Conhecimento médio" sobre o tema. Esses resultados sugerem que, apesar de alguns policiais possuírem um entendimento sólido das normativas relacionadas ao uso de IMPO e direitos humanos, uma parte considerável ainda apresenta lacunas em seu conhecimento.

Diante disso, é crucial destacar a importância de inserir essas normativas com mais afinco durante o curso de especialização, a fim de garantir que todos os policiais militares estejam adequadamente informados e preparados para agir de acordo com os princípios éticos e legais que regem sua atividade profissional. Uma compreensão abrangente dessas normativas não apenas contribui para a proteção dos direitos humanos, mas também para a segurança e eficácia das operações policiais, reduzindo o risco de abusos e promovendo uma abordagem mais completa e adequada, bem como resguardando a segurança jurídica do policial militar.

Gráfico 4 - Você considera que o treinamento recebido sobre IMPO promove uma abordagem humanizada em situações de conflito?

Você considera que o treinamento recebido sobre IMPO promove uma abordagem humanizada em situações de conflito?

30 respostas



Fonte: O Autor (2024)

Os resultados revelam uma diversidade de percepções entre os policiais militares entrevistados em relação à eficácia do treinamento recebido no que diz respeito à promoção de uma abordagem humanizada em situações de conflito envolvendo o uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO).

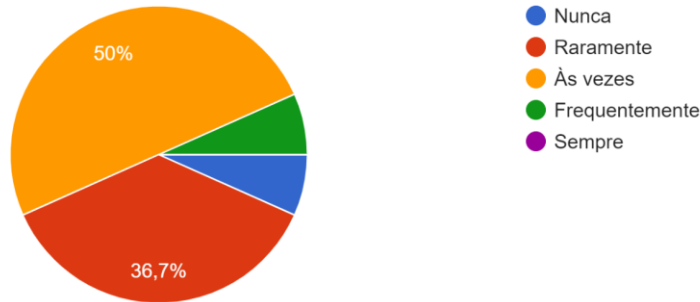
Uma parte significativa dos entrevistados, representando 43,3%, afirmou que o treinamento promove uma abordagem humanizada "Frequentemente". Além disso, 26,7% dos entrevistados responderam que isso ocorre "Sempre", sugerindo uma percepção positiva em relação à eficácia do treinamento em fomentar uma abordagem que respeite os direitos e a dignidade dos indivíduos envolvidos em situações de conflito.

Todavia, é importante destacar que uma parcela considerável dos entrevistados, correspondendo a 30%, indicou que essa promoção da abordagem humanizada ocorre apenas "Às vezes". Essa resposta aponta para possíveis deficiências no treinamento oferecido, que podem não estar enfatizando adequadamente a importância da humanização nas interações policiais, especialmente em contextos de conflito.

Portanto, apesar da existência de treinamento frequente, é necessário reconhecer a importância de trabalhar de forma mais assertiva a promoção de uma abordagem humanizada em todas as etapas do treinamento e da prática policial. Isso inclui a incorporação de princípios de direitos humanos, comunicação não violenta e gestão de conflitos, a fim de garantir que as ações policiais sejam conduzidas de maneira respeitosa, empática e eficaz, minimizando o potencial de escalada da violência e promovendo uma maior confiança e legitimidade na atuação policial.

Gráfico 5 - Você já presenciou ou soube de casos de uso indevido de IMPO em operações de campo?

Você já presenciou ou soube de casos de uso indevido de IMPO em operações de campo?
30 respostas



Fonte: O Autor (2024)

Os resultados desta pergunta refletem a percepção dos policiais militares sobre a incidência de uso indevido de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) em operações de campo. Metade dos entrevistados, representando 50%, afirmou ter "Às vezes" presenciado ou tomado conhecimento desses casos, enquanto 36,7% indicaram que isso ocorreu "Raramente".

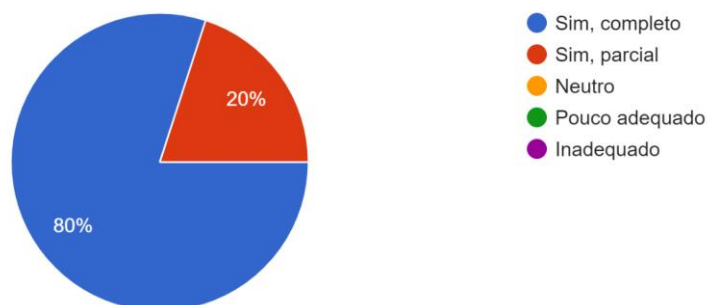
Esses dados sugerem que, embora não seja uma ocorrência generalizada, há uma consciência dentro do grupo sobre situações em que o uso de IMPO pode ter sido inadequado. Essa consciência é fundamental para promover uma cultura de responsabilidade e respeito aos direitos humanos dentro da corporação.

Para evitar que tais situações se repitam, é essencial que sejam implementadas medidas proativas. Isso pode incluir revisões periódicas dos protocolos de uso de IMPO, ênfase contínua na formação ética e legal dos policiais, bem como o estabelecimento de canais eficazes de denúncia e acompanhamento para relatos de uso indevido.

Gráfico 6 - Você recebeu treinamento adequado sobre os riscos associados ao uso de IMPO?

Você recebeu treinamento adequado sobre os riscos associados ao uso de IMPO?

30 respostas



Fonte: O Autor (2024)

Verifica-se que 80% dos entrevistados responderam que “Sim, completo” e 20% respondeu “Sim, parcial”, ou seja, a maioria sabe dos riscos do equipamento que está utilizando, o que reforça a necessidade de se adotar um procedimento de uso seletivo de força.

Dessa forma, ao reconhecer e abordar abertamente essas questões, o objetivo é fortalecer a integridade e a eficácia das operações policiais em controle de massas, garantindo que o uso de IMPO seja proporcional, com o respeito pelos direitos e dignidade de todos os envolvidos.

Com base nos resultados obtidos através da pesquisa realizada com os policiais militares integrantes do Batalhão de Choque (BPMCHOQUE) da Polícia Militar de Goiás, bem como o estudo técnico dos procedimentos, é evidente a importância de uma abordagem contínua e aprimorada em relação ao treinamento, normativas, promoção da abordagem humanizada e prevenção do uso indevido de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) em operações de campo.

A análise dos dados revelou tanto pontos positivos, como a percepção geral de que o treinamento recebido é adequado, quanto áreas de oportunidade, como a necessidade de reforçar o conhecimento das normativas e promover uma abordagem humanizada de forma mais consistente. Com isso, recomenda-se uma revisão criteriosa dos programas de treinamento existentes, com ênfase na inclusão de conteúdos específicos sobre normativas e direitos humanos, bem como técnicas de comunicação não violenta e gestão de conflitos.

Ademais, é fundamental estabelecer mecanismos eficazes de supervisão e acompanhamento para prevenir e corrigir o uso indevido de IMPO, promovendo uma cultura organizacional que valorize a integridade, a responsabilidade e o respeito pelos direitos humanos em todas as operações policiais.

Ao implementar essas medidas, espera-se não apenas fortalecer a capacidade operacional e a legitimidade das forças de segurança pública, mas também promover um ambiente de trabalho mais seguro e ético para os policiais militares, além de garantir o respeito e a proteção dos direitos da comunidade em geral.

5 BREVE HISTÓRICO DO BATALHÃO DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS

De acordo com a abordagem histórica do Manual de Operações de Choque da Polícia Militar de Goiás (2022), O Batalhão de Polícia Militar de Choque de Goiás é reconhecido como a unidade de reserva tática do Comando Geral da corporação, operando sob a diretiva do Comando de Missões Especiais (CME) e preparado para lidar com situações de crise e urgência.

Suas principais atribuições incluem o controle de multidões, a realização de reintegrações de posse, operações em estabelecimentos prisionais, o policiamento em eventos esportivos e grandes aglomerações. Adicionalmente, desempenha um papel secundário no patrulhamento tático especializado em apoio às unidades policiais militares de tropa territorial.

Ao longo de sua história, o Batalhão de Choque acumulou várias operações de destaque, como a desocupação do Parque Oeste Industrial em fevereiro de 2005, considerada uma das maiores reintegrações de posse em área urbana do Brasil.

O desenvolvimento do Batalhão de Choque está intimamente ligado ao tradicional Batalhão Anhanguera, anteriormente denominado 1º Batalhão de Polícia Militar e atualmente identificado como 6º Batalhão de Polícia Militar. Esse vínculo histórico remonta à década de 70, quando uma Companhia incorporada ao Batalhão Anhanguera, conhecida como CPChoque, desempenhava o combate e controle de distúrbios civis em Goiânia.

Em 30 de agosto de 1989, essa Companhia foi elevada à Independente, dando origem à 3ª CIPM/CIOE (Companhia Independente de Operações Especiais), composta por diversos pelotões especializados.

A necessidade de especialização do efetivo policial militar levou à criação do Batalhão de Choque em 17 de outubro de 1990, formalizado pela Portaria nº 562-PM/03/90-PM/1. Inicialmente, sua estrutura básica incluía outras unidades, como, por exemplo, ROTAM, COE e a própria CPChoque, cada uma desempenhando funções específicas, desde o combate à criminalidade violenta até o controle de distúrbios civis.

Com o tempo, esses grupos especializados se tornaram unidades independentes, com comando próprio, destacando-se o GRAER (1998), ROTAM (2002), GIRO (2010), BOPE (2011) e BPCÃES (2020), cada um com funções específicas e autonomia operacional.

5.1 O USO DE AGENTES QUÍMICOS NO CONTROLE DE MASSAS PELAS FORÇAS POLICIAIS

O conceito de agentes de repressão de distúrbios, conforme estabelecido pela CPAQ (Convenção de Proibição de Armas Químicas)³, abrange substâncias químicas capazes de produzir irritação sensorial ou efeitos incapacitantes físicos temporários nos seres humanos, com rápida dissipação após a exposição ao agente. É importante ressaltar que essa definição exclui agentes químicos letais, que resultam na morte, e psicoquímicos, que induzem confusão mental.

Dessa forma, cumpre destacar a Convenção de Proibição de Armas Químicas (CPAQ), que define "agente de repressão de distúrbios" como: "Qualquer substância química, não relacionada numa tabela, que possa rapidamente produzir nos seres humanos irritação sensorial ou efeitos incapacitantes físicos que em pouco tempo desaparecem após concluída a exposição ao agente."

Além disso, nota-se que o primeiro uso de agentes químicos em combate, conforme aborda Almeida (2022), ocorreu em 22 de abril de 1915, durante a Primeira Guerra Mundial, momento em que soldados alemães abriram válvulas de milhares de cilindros de cloro, em Ypres, na Bélgica. Com isso, estima-se que aproximadamente mais de 1000 (mil) franceses foram mortos e 4.000 (quatro mil) ficaram feridos.

Com base nisso, a Convenção de Proibição de Armas Químicas (CPAQ), baseada no Protocolo de Genebra de 1925 e da Convenção de Proibição de Armas Biológicas de 1972, foi responsável por coibir a utilização de armas químicas, agentes de repressão de distúrbios em cenário de guerra e outras operações.

Entretanto, ciente dessa Convenção, questiona-se como fica a situação das forças policiais de controle de massas frente ao uso de instrumentos de menor potencial ofensivo.

Nesse sentido, a CPAQ, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 2.977 de 1999, foi responsável por causar vigência no dispositivo internacional, sendo que a partir desse momento, o Brasil passou a cumprir o seu regimento com inteiro teor.

³ Chemical Weapons Convention. Disponível em <<https://www.opcw.org/chemical-weapons-convention>> Acesso em 07/03/2024.

Dessa forma, a CPAQ destaca que a utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo é válida no controle de distúrbio civil e operações da Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Essa orientação está prevista no inciso “d”, no tópico que versa sobre “fins não proibidos”, da respectiva convenção.

Portanto, em que pese a proibição do uso de agentes químicos no contexto de guerra, essa vedação não ocorre no controle de massas internamente pelo uso da força policial, razão pela qual pode-se afirmar que os operadores estão resguardados pela Convenção de Proibição de Armas Químicas (CPAQ).

Em sequência, cumpre destacar que os agentes de repressão de distúrbios, predominantemente da classe dos lacrimogêneos, são comumente utilizados no controle de multidões e no combate à criminalidade, devido aos seus efeitos psicológicos e fisiológicos. O emprego tático desses agentes é categorizado como inquietante, visando desabilitar, inibir ou degradar funções ou recursos do alvo. Exemplos comuns incluem o Cloroacetofenona (CN), Ortoclorobenzalmalonitrilo (CS), Oleoresin Capsicum (OC), Dibenzoxazepina (CR) e Ácido Pelargônico Vanililamida (PAVA).

Os agentes de repressão de distúrbios caracterizam-se por sua baixa toxicidade, rápida inicialização e curta duração de ação, proporcionando uma ampla margem de segurança, sendo o CS o mais conhecido para controle de distúrbios. No entanto, é essencial observar que o uso desses agentes deve estar em conformidade com os princípios éticos, legais e técnicos estabelecidos.

Embora o termo "repressão de distúrbios" pareça limitar sua aplicação ao controle de massas desordeiras, não há ilegitimidade em seu uso no combate à criminalidade, desde que respeitados os princípios e prescrições técnicas. No entanto, o uso inadequado ou excessivo desses agentes pode resultar em consequências graves, como lesões ou até mesmo morte.

Portanto, é fundamental que o uso de agentes de repressão de distúrbios seja criteriosamente avaliado, seguindo o princípio da proporcionalidade e considerando a gravidade da situação enfrentada.

Sendo assim, essa foi a abordagem utilizada no presente trabalho, vez que, a incapacitação produzida por tais substâncias é breve e transitória, logo, o seu efeito desaparece pouco tempo após sua exposição. Podem ser resumidas como substâncias químicas, tóxicas, empregadas como armas de aplicação da lei, sendo o seu principal objetivo restabelecer a Ordem Pública sem causar danos permanentes no ser humano.

6 BREVE ANÁLISE DOS AGENTES QUÍMICOS DE REPRESSÃO DE MASSAS UTILIZADOS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.1 ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO (CS)

O Ortoclorobenzalmalononitrilo (CS) é um agressivo químico amplamente utilizado em tecnologias não letais no Brasil. Descoberto em 1928 por cientistas americanos Ben Corson e Roger Stoughton, sendo que foram os britânicos os primeiros a utilizá-lo como método de repressão de distúrbios em 1961, na ilha de Chipre. (Almeida, 2022, p. 52 - 55)

Apresenta-se na forma de micropartículas sólidas, utilizadas em granadas explosivas ou de emissão lacrimogênea, assim como em soluções lacrimogêneas para espargidores. Sua aplicação requer treinamento específico devido aos seus efeitos rápidos e intensos, que afetam olhos, pele, mucosas e vias respiratórias, causando desconforto e irritação.

Conforme explica Almeida (2022, p. 52 - 55), o CS não é eficaz contra animais, mas pode gerar medo e desorientação devido à fumaça. Sua ação é limitada em pessoas alcoolizadas, drogadas ou psicologicamente motivadas, que podem ter a sensibilidade reduzida. Embora seja frequentemente chamado de "gás lacrimogêneo", o CS é sólido e se dispersa na atmosfera durante a queima.

Quanto aos efeitos, o autor destaca que inicia-se de 3 (três) a 10 (dez) segundos após o contato inicial, atuando nas regiões dos olhos, pele, mucosas e vias respiratórias, causando um enorme desconforto, lacrimejamento intenso, espirros, irritação da pele, das mucosas e também do sistema respiratório (ALMEIDA, 2022, p. 55)

A descontaminação e primeiros socorros após exposição ao CS envolvem a remoção da pessoa da área contaminada, a lavagem das partes afetadas com água fria e sabão neutro, a troca de roupas e a busca por ajuda médica, se necessário.

Altas concentrações podem causar queimaduras na pele, sendo recomendado o banho em água corrente fria.

6.2 OLEORESIN CAPSICUM (OC)

Seguindo a literatura do Manual de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (ALMEIDA, 2022, p. 55 - 60), o autor destaca o oleoresin capsicum (OC) como um agente lacrimogêneo utilizado pelas forças policiais no controle de massas.

Nesse sentido, aborda que o Oleoresin Capsicum (OC), também conhecido como Oleoresina de Capsaicina, foi desenvolvido na década de 1960 na Universidade da Geórgia, por James Jenkins e Frank Hayes. É extraído das sementes e placentas de pimentas do gênero capsicum, contendo diversos capsaicinóides, responsáveis por sua ação irritante. Originalmente utilizado como repelente de animais, o OC é eficaz contra pessoas alcoolizadas ou drogadas, sendo potencializado pelo calor e exposição ao sol.

Apresentando-se como um líquido castanho avermelhado, o OC causa grande desconforto e irritação ao entrar em contato com olhos, pele, mucosas e vias respiratórias, gerando dificuldade de respiração, impossibilidade de abrir os olhos e forte ardência nas áreas afetadas. Seus efeitos são imediatos, mais debilitantes e severos que os do CS, durando cerca de 40 minutos. (ALMEIDA, 2022)

Para descontaminar áreas afetadas pelo OC, as medidas incluem a remoção da pessoa da área contaminada, a não manipulação das lentes de contato, a ventilação prolongada, a lavagem das partes afetadas com água fria e sabão neutro, a troca de roupas e a busca por ajuda médica, se necessário.

6.3 Breves considerações quanto ao uso de IMPO no controle de massas por agentes de segurança pública

Antes de adentrar o assunto, cumpre dispor que a Constituição Federal de 1988, no artigo 144, aduz que:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida por órgãos em todas as esferas dos entes federativos, quais sejam, União, Estado-membro, Distrito Federal e Municípios, a fim de preservar a ordem pública, bem como a incolumidade das pessoas e patrimônio [...]. (BRASIL, 1988).

A Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, oferece diretrizes para orientar os agentes de segurança pública no uso diferenciado da força e de instrumentos de menor potencial ofensivo. Além disso, a lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, regulamenta o emprego desses instrumentos pelos agentes de segurança pública em todo o território nacional.

Para Moreira e Corrêa (2006, p. 77-80), depreende-se da força o conceito de uso diferenciado da força:

Força é toda intervenção compulsória sobre o indivíduo ou grupos de indivíduos, reduzindo ou eliminando sua capacidade de autodecisão [...]. Uso diferenciado da força é a seleção adequada de opções de força pelo policial em resposta ao nível de submissão do indivíduo suspeito ou infrator a ser controlado. (MOREIRA; CORRÊA, 2006, p. 77-80).

A declaração das Nações Unidas dos “Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei” (07.09.1990) dispõe que (art. 3º): “O aperfeiçoamento e a distribuição de armas incapacitantes não letais devem ser avaliados com cuidado, visando minimizar o perigo para as pessoas não envolvidas, devendo o uso de tais armas ser cuidadosamente controlado” (ONU, 1990).

Vale salientar que, em que pese não ser a letalidade o objetivo, altas concentrações desses agentes podem resultar na morte de seres humanos. Além disso, usuários de drogas estimulantes podem se tornar mais "resistentes" aos agentes de repressão de distúrbios devido à interferência dessas substâncias no corpo humano e nas terminações nervosas da pele, razão pela qual é necessário que haja por parte do policial aplicar o uso de outro instrumento de menor potencial ofensivo.

Destaca-se que os efeitos sobre os seres humanos são tanto fisiológicos quanto psicológicos, resultando na redução da capacidade combativa dos infratores. Os efeitos psicológicos causados pelos agentes de repressão de distúrbios incluem desorientação, ansiedade, medo e pânico.

Segundo a CONDOR S/A Indústria Química, fabricante nacional de tecnologias não letais, 25% dos efeitos dos agentes de repressão de distúrbios são fisiológicos, enquanto os 75% restantes são atribuídos aos efeitos psicológicos nas pessoas afetadas. Todos os agentes da lei designados para operar com essas substâncias em cursos de formação, capacitação e especialização com Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) devem ter contato com os agentes químicos, conforme destaca o Major QOPM Rodrigo Fernandes de Almeida, em seu manual (Almeida, 2022, p. 60).

7 CONCLUSÃO

O principal objetivo deste estudo foi avaliar o conhecimento e o treinamento de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) pelo Batalhão de Choque (BPMCHOQUE) da Polícia Militar de Goiás no controle de manifestações, com ênfase na adequação do

treinamento recebido pelos policiais e na promoção de uma abordagem humanizada. Pretendeu-se investigar como o treinamento contribui para a eficácia operacional e para a proteção dos direitos humanos, bem como identificar áreas para melhorias.

Os resultados indicaram que, embora a maioria dos policiais considere o treinamento adequado, há uma necessidade evidente de mais prática e atualizações contínuas. 56,7% dos entrevistados classificaram o treinamento como totalmente adequado, enquanto 40% o consideraram parcialmente adequado. Em termos de frequência de treinamentos, 66,7% afirmaram que ocorrem frequentemente, porém, 26,7% relataram que são esporádicos. Quanto à abordagem humanizada, 43,3% indicaram que o treinamento frequentemente promove tal abordagem, mas apenas 26,7% afirmaram que isso ocorre sempre. Além disso, 50% dos entrevistados relataram ter presenciado ou sabido de casos de uso indevido de IMPO.

Os resultados demonstram que, embora haja um compromisso com a formação e atualização dos policiais, existem lacunas significativas que precisam ser abordadas para alinhar os resultados com os objetivos iniciais. A percepção positiva quanto ao treinamento adequado e à promoção de uma abordagem humanizada sugere um progresso, mas a ocorrência esporádica de treinamentos e a percepção de uso indevido indicam áreas críticas para melhorias. Esses achados indicam que, enquanto a formação atual fornece uma base sólida, a necessidade de mais prática e atualizações frequentes é crucial para garantir a eficácia e a humanização na aplicação de IMPO. A presença de casos de uso indevido reforça a importância de revisões periódicas e de uma cultura de responsabilidade dentro da corporação, alinhando-se com os princípios de direitos humanos e gestão de conflitos.

Este estudo teve algumas limitações, incluindo a amostra restrita aos policiais do BPMCHOQUE de Goiás, o que pode não representar a totalidade das práticas em outras unidades policiais. Além disso, a dependência de auto-relatos pode introduzir vieses de resposta. Futuras pesquisas poderiam ampliar a amostra para incluir outras unidades e estados, proporcionando uma visão mais abrangente das práticas de uso de IMPO. Estudos longitudinais também poderiam avaliar o impacto das melhorias no treinamento ao longo do tempo. Além disso, investigações qualitativas mais profundas sobre as percepções dos policiais e do público sobre o uso de IMPO poderiam fornecer revisões teóricas posteriores.

O presente trabalho, portanto, reforça a importância do treinamento contínuo e da promoção de uma abordagem humanizada no uso de IMPO pela polícia. Contribui significativamente para o campo ao evidenciar as áreas de melhoria e ao sugerir práticas que podem fortalecer a eficácia operacional e o respeito aos direitos humanos. A implementação

das recomendações propostas pode levar a uma atuação policial mais eficiente e ética, beneficiando tanto os agentes de segurança quanto a sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, R. Aprenda a fazer análise de riscos com o método William T.Fine. Disponível em Blog Luz: <<https://blog.luz.vc/como-fazer/aprenda-a-fazer-analise-deriscos-com-o-metodo-william-t-fine/>>. Acesso em 08 mar. De 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidência da república. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 Mar. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000**. Dá nova redação ao Regulamento para a fiscalização de Produtos Controlados (R-105). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3665.htm>. Acesso em: 06 Mar. 2024.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010**. Estabelece diretrizes sobre o Uso da Força pelos agentes de segurança pública. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/integra-portaria-ministerial.pdf>>. Acesso em: 06 Mar. 2024.

BRASIL. **Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012**. Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/legislacao-normas-eorientacoes/portarias/portaria-3233-2012-2.pdf/view>>. Acesso em: 06 Mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014**. Disciplina o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/13060.htm>. Acesso em: 06 Mar. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019**. Aprova o regulamento de Produtos Controlados. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10030.htm>. Acesso em: 06 Mar. 2024.

BRASIL. **Portaria nº 118 - COLOG, de 04 de outubro de 2019**. Dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências. Disponível em: <http://www.dfpc.eb.mil.br/phocadownload/Portarias_EB_COLOG/Portarian118.pdf>. Acesso em: 06 Mar. 2024.

CHIARI, E, X. **Os recursos humanos nas novas abordagens do gerenciamento da produção**. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – EESC, Universidade de São Paulo, São Paulo, São Carlos, 1999.

DE ALMEIDA, Rodrigo Fernandes. **Manual de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo**. 17º Curso de Operações de Choque da Polícia Militar de Goiás.

FAESARELLA, I.S; CARPINEI, L. C.R. **Gestão da qualidade: conceitos e ferramentas**. São Carlos: EESC-USP, 1996.

KERZNER, H. **Gerenciamento de Projetos: Uma abordagem sistêmica para planejamento, programação e controle**. São Paulo: Editora Blucher, 2011.

MOREIRA, C. N.; CORRÊA, M. V. **Manual de prática policial**. 2. ed. Belo Horizonte: Polícia Militar de Minas Gerais, 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei**. In: CONGRESSO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE A PREVENÇÃO DO CRIME E O TRATAMENTO DOS INFRATORES, 8, Havana, Cuba. Anais [...] Havana, 1990. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/manuais/dh/mundo/rover/c10.htm>. Acesso em: 06 Març. 2024.

CONDOR S.A. Indústria Química, **Fichas Técnicas de Produtos** 2018.

CONDOR S.A Indústria Química, **Catálogo de Fichas Técnicas** 2006.

GOIÁS, Polícia Militar. Comando Geral. **Procedimento Operacional Padrão - POP 4º** edição rev. e amp. Goiânia: PMGO - Comando Geral, 2014.

GOIÁS, Polícia Militar. Comando Geral. **Manual de Operações de Choque**. 2º Edição. Goiânia: PMGO - Comando Geral, 2022.